

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Ibiacá, no estado do Rio Grande do Sul, através de seu Prefeito Municipal Ulisses Cecchin, torna público aos interessados, que realizará processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, destinado a participação de empresas em geral, objetivando a aquisição do objeto abaixo especificado, sendo a licitação do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “menor preço por item”, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. A sessão terá início às **9 horas do dia 10 de outubro de 2023**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiacá – RS, na Rua do Interventor, nº 510, centro, neste município. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de designada pela portaria nº 154/2023.

1.2 O inteiro teor do Edital, seus anexos e demais informações pertinentes ao processo poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Setor de Licitações, junto ao mural de publicações da entidade, no site oficial do município www.ibiaca.rs.gov.br, no e-mail: licitacao@ibiaca.rs.gov.br e no fone 54 3374-1177.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e instalação de peças para britagem em britador móvel no município de Ibiacá – RS, com recursos advindos de emendas parlamentares números 202328670003 e 202319830016, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeito.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital.

3.2 Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **n.º 1 e n.º 2**, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ EDITAL DE PREGÃO

PRESENCIAL N.º 025/2023

ENVELOPE N.º01 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

E-MAIL E TELEFONE

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ EDITAL DE PREGÃO

PRESENCIAL N.º025/2023

E-MAIL E TELEFONE

ENVELOPE N.º02 – PROPOSTA DE PREÇO

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

3.2.1 Anexo (fora) do envelope 01, o licitante deverá apresentar o contrato social ou ato constitutivo da empresa, RG e CPF, se for proprietário ou representante legal. Caso contrário, apresentar procuração, assinada pelo proprietário que lhe outorgue poderes para representa-lo em todos os atos pertinentes ao processo licitatório, juntamente com RG e CPF do outorgante e do outorgado.

3.2.2 Todos os documentos solicitados neste edital deverão estar registrados em cartório, salvo os extraídos por sítios eletrônicos, os quais estarão sujeitos a conferência da Comissão de Licitações.

3.3 No **envelope 01** deverá constar **declaração que atende ao disposto no artigo 7.º inciso XXXIII**, da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4.1 No **envelope 01** deverá constar todas as declarações especificadas nos itens 8 a 14.

3.4.2 No **envelope 01** deverá constar todas as certidões solicitadas para Credenciamento nos itens 18, 19 e 20: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, respectivamente.

3.5 No **envelope 02** deverá conter a proposta de preço, cujo prazo de validade é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta. A mesma deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas. Deverá ser elaborada em papel timbrado ou com timbre da empresa, constar sua razão social, endereço, CNPJ e descrição completa dos produtos e demais informações técnicas pertinentes ao objeto licitatório em questão.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 4.2 Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.4 Aqueles que tenham sido declarados impedidos ou inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.
5. A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
6. O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.
7. Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações exigidas em seus anexos.
8. A empresa licitante deverá apresentar, através de **declaração assinada pelo seu contabilista e autenticada, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso da licitante.
9. A empresa licitante deverá apresentar **declaração que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos.**
10. A empresa licitante deverá apresentar **declaração que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos.**

11. A empresa licitante deverá apresentar **declaração que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.**

12. A empresa licitante deverá apresentar **declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13. A empresa licitante deverá apresentar **declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.**

14. A empresa licitante deverá apresentar **declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

16. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização deste Pregão.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

16.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS, nos horários de atendimento do referido órgão, pela manhã das 8h 30min

às 11h 30min e à tarde das 13h 30min às 17h. Não serão aceitas solicitações nesse teor por correio, e-mail ou outros meios de entrega, que não seja protocolado presencialmente.

16.5 A impugnação não possui efeito suspensivo do ato licitatório.

16.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderão ser feitas em até 03 (três) dias úteis.

17. CREDENCIAMENTO

17.1 Ao formalizar sua proposta, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto ofertado, informando preço unitário por item, e valor global com até duas casas decimais após a vírgula.

17.2 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

17.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Ibiaçá – RS.

17.4 Todos os documentos serão rigorosamente avaliados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela portaria citada no preâmbulo desse edital.

18. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

18.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

18.2 Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

18.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

18.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Comissão e a entrega da declaração de seu contabilista assinada e autenticada.

19. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

19.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

19.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

19.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

19.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

19.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

19.6 Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

19.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

19.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.9 A não regularização da documentação, caso haja divergência, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

20. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

20.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

20.2 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

20.3 Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão deste PREGÃO.

20.4 As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

21. Declaração da Licitante Unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

22. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

22.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão presencial, na data, horário e local indicado

neste edital, momento no qual a Pregoeira passará a avaliar a aceitabilidade das propostas, juntamente com a Comissão de Licitações.

22.2 Aberta a etapa competitiva (lances), os licitantes deverão fazer a oferta de seus lances individuais, conforme chamados pela pregoeira. Cada lance ofertado será imediatamente informado registrado no sistema por um funcionário designado pelo órgão municipal

22.3 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão, as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

22.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

22.5 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

22.6 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

22.7 Não será aceita a desistência dos lances já ofertados.

22.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

22.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

22.10 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço do objeto licitado, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

22.11 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada da Comissão de Licitações, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para

habilitação e os recursos interpostos.

22.12 Como condição para qualificação do objeto, as proponentes consideradas provisoriamente vencedoras, deverão apresentar juntamente com a proposta de preços ajustada, catálogos, folhetos e/ou fichas técnicas dos produtos, no qual se possa comparar o produto ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência e verificar as demais características do mesmo, sob pena de desclassificação.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

23.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

23.3 O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

24. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

24.1 A entrega do objeto deverá ser no Município de Ibiaçá – RS, local definitivo para britagem sendo Imóvel Rural situado na Linha Rossi, interior deste município, conforme as seguintes coordenadas geográficas: S 28°04'26,78" O 51°51'45,05". Todos os custos necessários para o transporte ficarão por conta do fornecedor.

24.2 O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, para entrega e instalação, contados

a partir do recebimento da Nota de Empenho.

24.3 Os equipamentos e acessórios serão recebidos provisoriamente após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato e pelo gestor do município, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas.

24.4 Os responsáveis pela inspeção poderão solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender e sanar as possíveis divergência ou ajustes.

24.5 Será rejeitado no recebimento, o item fornecido com especificação diferente do constado no descritivo, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste termo.

24.6 Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem custos para o Município. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, assinada pelos gestores e fiscais do contrato mantido o preço inicialmente contratado.

24.7 Os equipamentos e seus respectivos acessórios serão considerados aceitos somente após formalização do recebimento definitivo devidamente documentado e assinado pelos gestores e fiscais do contrato. Considerando a verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante recibo ou termo de recebimento definitivo e posterior certificação da Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

24.8 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24.9 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato de Fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme preconiza o artigo 57, da Lei 8.666/93.

24.10 A empresa contratada deverá apresentar garantia do(s) equipamento(s) e seus acessórios, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega técnica, de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante.

24.11 Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

0601 – Secretaria Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

1014 – Aquisição Veículos, Máquinas e Equip.

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

Emendas Parlamentares números 202328670003 e 202319830016.

25. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto ou serviço solicitado. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente, creditado na conta corrente da contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

26. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

27. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descrédenciamento do sistema de registro cadastral.

28. A multa imposta ao contratado ou licitante:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contratual, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

29. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º8.666/93).

30. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

31. Fazem parte integrante deste Edital:

31.1 Anexo I - Termo de Referência

31.2 Anexo II - Minuta do Contrato de Fornecimento

31.3 Anexo III - Modelo da Declaração de Idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

31.4 Anexo IV - Modelo Proposta de Preços.

Ibiaçá – RS, 28 de setembro de 2023.

Ulisses Cecchin

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Keilor Basso

Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Marcio Pires de Lima

Assessor Jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, pela modalidade de Pregão Presencial nº 025/2023, conforme solicitação feita para Administração Municipal.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e instalação de peças para britagem em britador móvel no município de Ibiaçá – RS, com recursos advindos de emendas parlamentares números 202328670003 e 202319830016, conforme segue:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Aquisição com instalação de conjunto de peças de britagem, contendo: estrutura ou chassi para adaptação de 01 cone 24S Telesmith novo, com uma peneira vibratória completa de 01 deck para a retirada de finos com medidas de 900x1800mm nova; 01 rebritador de cone 24S Telesmith	395.000,00	395.000,00

			(poderá ser aceito também na condição usado e revisado, desde que em pleno funcionamento) com revestimentos e unidade de lubrificação novos; 01 estira transportadora final com 05 (cinco) metros de comprimento por 18 polegadas completa com cavaletes, roletes, motor e redutor.		
			TOTAL DOS ITENS (R\$)		395.000,00

3.JUSTIFICATIVA

3.1 Uma das prioridades da administração municipal de Ibiaçá - RS é propiciar a pavimentação de diversas vias e urbanas e a estruturação das vias do interior com o menor custo de execução e maior qualidade do material. A aquisição de novas peças se justifica pela necessidade de manter o britador em funcionamento, considerando a partir dessas novas peças uma melhoria na geração do produto, impactando diretamente na qualidade de vida dos usuários, e a economia gerada poderá ser investida em outras ações. A execução de obras de pavimentação são de extrema importância para o município, pois atualmente apresenta vias na área urbana de tráfego intenso em péssimas condições de uso, e na área rural devido ao relevo da região as estradas são em terrenos ondulados, propiciando dificuldade de manutenção o que onera significativamente a manutenção das estradas rurais, acarretando assim, dificuldades de escoamento da produção agropecuária, onde muitos produtos têm dia marcado para chegar ao mercado consumidor.

4. PRAZOS, GARANTIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega do objeto deverá ser no Município de Ibiaçá – RS, local definitivo para britagem sendo Imóvel Rural situado na Linha Rossi, interior deste município, conforme as seguintes coordenadas geográficas: S 28°04'26,78" O 51°51'45,05". Todos os custos necessários para o transporte ficarão por conta do fornecedor. O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, para entrega e instalação, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os equipamentos e acessórios serão recebidos provisoriamente após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato e pelo gestor, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas no item. Será rejeitado no recebimento, o item fornecido com especificação diferente do constado no descritivo, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste termo.

4.2 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato de Fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme preconiza o artigo 57, da Lei 8.666/93.

4.4 A empresa contratada deverá apresentar garantia do(s) equipamento(s) e seus acessórios, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega técnica, de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante.

4.5 Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

0601 – Secretaria Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

1014 – Aquisição Veículos, Máquinas e Equip.

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

Emendas Parlamentares números 202328670003 e 202319830016.

4.6 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto ou serviço solicitado. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente, creditado na conta corrente da contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Ibiaçá – RS, 28 de setembro de 2023

Vilmar Mânica

Secretário de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

Município de Ibiaçá – RS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2023

Que entre si celebram, o **Município de Ibiaçá - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, nº 510, centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Ulisses Cecchin, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a aquisição, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do Edital de *Pregão Presencial n° 025/2023*, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição e instalação de peças para britagem em britador móvel no município de Ibiaçá – RS, com recursos advindos de emendas parlamentares números 202328670003 e 202319830016, conforme segue:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2. O valor ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R\$ _____.

Os valores serão fixos, irrevogáveis e expressos em reais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3. A entrega do objeto deverá ser no Município de Ibiaçá – RS, local definitivo para britagem sendo Imóvel Rural situado na Linha Rossi, interior deste município, conforme as seguintes coordenadas geográficas: S 28°04'26,78" O 51°51'45,05". Todos os custos necessários para o transporte ficarão por conta do fornecedor. O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, para entrega e instalação, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os equipamentos e acessórios serão recebidos provisoriamente após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato e pelo gestor, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas no item. Será rejeitado no recebimento, o item fornecido com especificação diferente do constado no descritivo, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste termo.

3.1 Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem custos para o Município. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, assinada pelos gestores e fiscais do Contrato mantido o preço inicialmente contratado.

3.2 Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que o produto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contrato, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

3.3 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, (Art. 69º, Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. A contratada deverá atentar para os seguintes itens:

I - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

II - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

III - Fornecer treinamento para operadores e mecânicos se necessário.

IV - Deverá ser seguido, no que couber, a NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

V - Entregar com pontualidade o equipamento com seus acessórios, bem como atender as demais condições estabelecidas no Edital.

VI - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

VII - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

VIII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do equipamento, objeto da licitação.

IX - Garantir a qualidade do equipamento fornecido, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

X - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

XI - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

XIII - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Designar pessoa responsável para o acompanhamento, avaliação e conferência da execução do objeto contratado e os mesmos deverão estar em conformidade com o objeto solicitado.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

III - Notificar formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

VI - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VII - Conferir e acompanhar os serviços, através do fiscal e do gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.

VIII - Proceder ao recebimento provisório do objeto contratado e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo do objeto, mediante vistoria detalhada realizada pelo Fiscal e Gestor do contrato, designados pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu art. 73, inciso I.

IX - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

4. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. A fiscalização será feita pelo Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato de Fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme preconiza o artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

0601 – Secretaria Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

1014 – Aquisição Veículos, Máquinas e Equip.

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

Emendas Parlamentares números 202328670003 e 202319830016.

CLÁUSULA NONA – FORO

7. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibiaçá – RS, _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS

EMPRESA

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Presencial 025/2023 em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e instalação de peças para britagem em britador móvel no município de Ibiaçá – RS, com recursos advindos de emendas parlamentares números 202328670003 e 202319830016, conforme segue:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Prazo de Validade da Proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa